PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.655, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por superávit durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.633, de 21 de dezembro 2.021.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares por superávit previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 4,00% (quatro por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A ampliação do percentual de 4,00% (quatro por cento) prevista no caput, deverá ser utilizada exclusivamente para fins de suplementação por superávit.

Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal n.º 3.633, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

> "Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do total da Despesa fixada.
>
> (...)
>
> §7º Do percentual de 24% previsto no caput deste artigo, 4% deverão ser utilizados exclusivamente para fins de suplementação por superávit."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 26 de maio de 2022.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL